

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CNS Nº 005/2024.**

**CHAMAMENTO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES OU VIVÊNCIAS DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE PARA A ETAPA NACIONAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO NO TRABALHO E NA EDUCAÇÃO NA SAÚDE PELA COMISSÃO DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO POPULAR**

**1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

1.1. A 4ª Conferência Nacional de Gestão no Trabalho e na Educação na Saúde (4ª CNGTES) é um espaço democrático de participação social para traçar as diretrizes para as políticas públicas de saúde no Brasil. Organizada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) e convocada pelo Ministério da Saúde, nos termos do Art. 1º, §1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o evento vai reunir milhares de pessoas de todo o país, em Brasília/DF, no período de 10 a 13 de dezembro de 2024.

1.2. Esta 4ª Conferência tem como tema central “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, que será desenvolvido em três eixos distintos que será dividido em três eixos, sendo:

1.2.1 Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

1.2.2 Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

1.2.3 Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

**2. DO OBJETO**

2.1. A Comissão de Arte, Cultura e Educação Popular da Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Gestão no Trabalho e na Educação na Saúde abrirá inscrições gratuitas, exclusivamente pelo site oficial do Conselho Nacional de Saúde, para selecionar artistas, grupos e coletivos. Os candidatos deverão comprovar experiências no campo de gestão do trabalho e educação em saúde, além de apresentar propostas de atividades de arte, cultura e educação popular em saúde.

2.2. As propostas devem estar alinhadas com o eixo central da conferência: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer."

2.3. As informações sobre o local e a programação das atividades, serão divulgadas no site oficial do Conselho Nacional de Saúde.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO**

3.1. O presente edital de chamamento público tem por objetivo reconhecer a produção artístico-cultural na Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Gestão no Trabalho e na Educação na Saúde, valorizando experiências que envolvam o intercâmbio de pessoas, grupos e coletivos diversos. Para tanto, esta seleção deverá contemplar a diversidade e a pluralidade culturais na perspectiva Gestão no Trabalho e na Educação na Saúde.

3.2. Serão contempladas 10 (dez) vagas para as propostas de atividades culturais dos diferentes estados da federação e 5 (cinco) vagas para o Distrito Federal, tendo em consideração os critérios de regionalidade, diversidade e pluralidade de iniciativas.

3.3. Poderão ser inscritas propostas de artistas, grupos e coletivos do campo da saúde mental, álcool e outras drogas, de forma individual ou coletiva, e as apresentações deverão contemplar a saúde com as linguagens de teatro, música, dança, performances, intervenções, stand-ups, circo, literatura, esquete entre outras expressões artísticas, culturais ou de educação popular, de acordo com o tema central da Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que Faz o SUS Acontecer."

3.4. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas em formulário próprio até o dia 20 de outubro de 2024.

3.5. O resultado das atividades selecionadas será divulgado no dia 25 de outubro de 2024.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **4.1. PESSOAS FÍSICAS**

4.1.1 Com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que comprovem, no campo artístico, cultural ou de educação popular, vivências no campo da gestão do trabalho e da educação popular e apresentem propostas de atividades que valorizem e estejam diretamente envolvidas com a promoção de autonomia, protagonismo, participação social de trabalhadoras(es) e de usuários(as) na promoção e valorização do SUS.

4.1.2 Poderão inscrever as propostas de atividades de arte, cultura ou educação popular no campo da gestão do trabalho e da educação da saúde e saberes culturais e populares, como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.

#### **4.2 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**

4.2.1 Deverão comprovar, no campo artístico, cultural ou de educação popular, vivências no campo da gestão do trabalho e da educação da saúde e saberes culturais e populares, além de apresentar propostas de atividades que valorizem e estejam diretamente

envolvidas com a promoção de autonomia, protagonismo e participação social de trabalhadoras(es) e de usuários(as) na promoção e valorização do SUS, comunidades e ambientes de preservação e produção de conhecimentos, tendo a educação popular como instrumento de acumulação de saberes e tradições expressas na diversidade e na pluralidade culturais.

4.2.2 Nos casos de inscrições apresentadas por pessoas jurídicas, o projeto deverá indicar a pessoa física responsável, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

## **5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROPOSTA DA ATIVIDADE DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO POPULAR**

5.1 Para este chamamento público, no âmbito da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, a Comissão de Arte, Cultura e Educação Popular considerará como critério imprescindível de avaliação que artistas, grupos e coletivos comprovem vivências em gestão do trabalho e da educação da saúde e saberes culturais e populares, bem como apresentem propostas de atividades de arte, cultura e educação popular em saúde que valorizam e promovam as práticas de transformação da cultura, promoção de autonomia, da participação e do exercício da cidadania desenvolvidas nos territórios, comunidades e ambientes de preservação e produção de conhecimentos, tendo a educação popular como instrumento de acumulação de saberes e tradições expressas na diversidade e na pluralidade culturais.

5.2 Os critérios a seguir indicados deverão ser observados:

5.2.1 Histórico do (a) artista e Mestres/ Mestras, Guardiães e Guardiões dos Saberes Ancestrais, das trabalhadoras e dos trabalhadores da saúde e educação em saúde, e grupos ou coletivos com atividades de arte, cultura e educação popular em Saúde;

5.2.2 Experiências e vivências vinculadas à ampliação da autonomia, ao protagonismo e exercício da cidadania, desenvolvidas, preferencialmente, na perspectiva da guarda da memória e difusão dos saberes e fazeres da cultura popular e das artes, (exemplo: carimbó, maculelê, maracatu, capoeira, toré, guaxire, coco de roda, samba de roda, dentre outros);

5.2.3 Práticas comprometidas com a democracia, a valorização da ciência, o respeito à diversidade e afinadas com o princípio da equidade;

5.2.4 Singularidade, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico, cultural e de educação popular.

5.3 Serão bem avaliadas as vivências em saúde e as propostas de atividades de arte, cultura e educação popular que articulem a saúde com questões referentes a gênero, raça, etnia, regionalidades e diversidade sexual em uma perspectiva interseccional; com atividades que envolvam o protagonismo ou com histórico em ações que considerem essas pautas.

## **6. DOCUMENTAÇÃO**

6.1. O (a) artista deverá apresentar, obrigatoriamente, em formato digital, os seguintes

documentos:

6.1.1 CPF regular;

6.1.2 Registro de atividades culturais (Fotos, videos, Matérias em jornais, revistas e sites; publicações em redes sociais; certificado de participação em rodas de conversas, atividades comunitárias, encontros, seminários e congressos);

6.1.3 Descrição da atividade cultural a ser desenvolvida.

## **5. DO CUSTEIO DOS(AS) PARTICIPANTE(S):**

5.1. Os (as) participantes, artistas, grupos ou coletivos terão as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, custeadas com dotação orçamentária do Ministério da Saúde destinada à realização da Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As inscrições serão selecionadas pela Comissão de Arte, Cultura e Educação Popular pelo critério de relevância da atividade para a Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e alinhamento com o tema, objetivos e princípios do evento. Serão aceitas propostas de apresentações individuais ou coletivas.

6.2. Os (as) participantes se responsabilizam pelo material da sua apresentação.

6.3. Serão vetadas propostas com qualquer tipo de incitação ao ódio ou discriminação.

6.4. 6.1.3 Serão desclassificadas propostas de atividades que estejam em desconformidade com o previsto na Constituição Federal (CF) de 1988, determina no seu Art. 196.

6.5. Os (as) selecionados (as) serão comunicados (as) previamente.

6.6. As apresentações acontecerão entre os nos espaços do evento que se realizará na cidade de Brasília/DF.

6.7. Caberá à Comissão de Arte, Cultura e Educação Popular fazer a grade da programação das apresentações, informando dia e hora da atividade.

6.8. Será concedido certificado referente à apresentação.